



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Conceição do Coité**

terça-feira, 24 de maio de 2016

Ano IX - Edição nº 01700 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Conceição do Coité publica**



Rua. Theogenes Antônio Calixto | S/N | Bahia | Conceição do Coité-Ba

[www.pmconceicaodocoite.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmconceicaodocoite.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0E7B975F869A7041CAFF4D872779170

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

## SUMÁRIO

- Decreto nº 1916
- Portaria nº 165  
Portaria nº 166  
Portaria nº 249  
Portaria nº 250  
Portaria nº 251
- REGULAMENTOS DOS FESTIVAIS DA SEMANA DA CULTURA 2016  
REGULAMENTO DO 3º FESTIVAL DE POESIA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
REGULAMENTO DO 3º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINÁS DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
REGULAMENTO DO 3º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
REGULAMENTO DO 3º FESTIVAL DE DANÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
REGULAMENTO DO 3º FESTIVAL DE SANFONA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Decreto

## GABINETE DO PREFEITO

**Decreto nº 1916**  
De 24 de maio de 2016.

Devolução de recurso e  
extinção de caixa escolar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**, nos termos dos Art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o fechamento das Escolas relacionadas à caixa escolar abaixo;

**CONSIDERANDO** que o mandato do presidente da respectiva caixa escolar encontra-se vencido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de devolver alguns recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Que a pessoa relacionada abaixo da caixa escolar será responsável pela devolução dos recursos disponíveis e pela regularização da respectiva caixa escolar junto ao Banco do Brasil e ao FNDE.

**Artigo 2º** - Que os atos atribuídos à pessoa designada como responsável sessa suas atividades com a completa devolução dos recursos e extinção da caixa escolar abaixo relacionada:

I - CAIXA ESCOLAR UNIFICADA DE SANTA ROSA E REGIÃO - CNPJ: 01.964.187/0001-06 Responsável: FABIANE RODRIGUES DA SILVA, CPF: 688.739.995-49

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Conceição do Coité, 24 de maio de 2016.

Francisco de Assis Alves dos Santos  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Conceição do Coité**

Portaria

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Portaria nº 165**  
De 24 de maio de 2016.

Concede Férias a Servidores Municipais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 059 de 02 de março de 2015, tendo o artigo 95, da Lei n. 133, de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder as férias regulamentares de 30 (trinta) dias, dos servidores municipais abaixo identificados, referente aos períodos aquisitivos que menciona:

**I– Secretaria de Saúde:**

Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
9235-1	Antônio Carlos Gordiano Lima	01/04/2014 a 31/03/2015	30/05/2016 a 28/06/2016
10423-1	José Silva Júnior	14/06/2014 a 13/06/2015	30/05/2016 a 28/06/2016
10861-2	Regimar Macedo dos Santos Souza	01/07/2014 a 30/06/2015	30/05/2016 a 28/06/2016

**II– Secretaria de Administração e Planejamento:**

Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5963-1	Everaldo Ramos Barreto	01/06/2014 a 31/05/2015	01/06/2016 a 30/06/2016

**II– Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:**

Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
11167-1	Evandro da Silva Martins Júnior	07/05/2015 a 06/05/2016	30/05/2016 a 28/06/2016

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento.  
Conceição do Coité, 24 de maio de 2016.

Elisângela Azevedo da Silva Oliveira  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**Portaria nº 166**  
De 24 de maio de 2016.

Reconhece Férias a Servidor  
Municipal.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto n. 1719/2015, de 04 de março de 2015, e art. 95, da Lei n. 133, de 20 de dezembro de 1996 e Lei n. 639, de 21 de janeiro de 2013:

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Reconhecer Férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora **Luzivania Cordeiro Carneiro**, cadastro nº 9355-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde.

Parágrafo único: O período de gozo das férias de que trata o *caput* do presente artigo, teve início em 23 de maio de 2016 e término em 21 de junho de 2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2016.

Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento.  
Conceição do Coité – BA, 24 de maio de 2016.

Elisângela Azevedo da Silva Oliveira  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**Portaria nº 249**  
De 23 de maio de 2016.

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA**, no uso de suas atribuições, na forma do Decreto n. 1447 de 09 de janeiro de 2013 conforme Artigo nº 99, Inciso VI e Artigo 113 da Lei Municipal nº 133 de 23 de dezembro de 1996.

## **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Reconhecer licença para tratar de interesses particulares, sem vencimento ao servidor municipal, Márcio Carneiro de Lima, cadastro nº 10314/1, ocupante do cargo de professor, exercendo suas atividades na Escola Ana Maria Passos de Araújo, neste município de Conceição do Coité, por um período de 07 (sete) meses consecutivos, a partir de 02 de abril de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,  
Conceição do Coité, 23 de maio de 2016.

Perpétua Maria Boaventura Sampaio  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Portaria nº 250**  
De 23 de maio de 2016.

Dispõe sobre reconhecimento de auxílio-doença de servidor público municipal.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**, no uso de suas atribuições e na forma do Decreto 1447 de 09 de janeiro de 2013, conforme Artigo nº Artigo 99, inciso VIII da lei 133 de 23 de dezembro de 1996.

**CONSIDERANDO** a Comunicação de Decisão da Previdência Social,

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**CONSIDERANDO** o Benefício nº 6138461294, de auxílio-doença apresentado em 20/04/2016.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** - Reconhecer o afastamento da servidora pública municipal Maria da Conceição Mota de Almeida, matrícula nº 2685/1, de suas funções de Professora, em auxílio-doença, a partir de 20/04/2016 até 15/07/2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,  
Conceição do Coité, 23 de maio de 2016.

Perpétua Maria Boaventura Sampaio  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Portaria nº 251**  
De 23 de maio de 2016.

Concede Licença Maternidade  
Antecipada à Servidora  
Municipal.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA**, no uso de suas atribuições, na forma do Decreto n. 1447 de 01 de janeiro de 2013, e tendo em vista o artigo 99, IX, da Lei nº 133, de 23 de dezembro de 1996 e Lei Municipal nº 513, de 03 de fevereiro de 2009,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença-Maternidade Antecipada à Servidora municipal Naiane Alves da Silva, matrícula nº 10766/1, ocupante do cargo de zeladora, pelo período de 180 (cento e oitenta).

**§ 1º** - O benefício de que trata o *caput* do presente artigo será antecipado para 17/05/2016, com termino final em 12/11/2016.

**§ 2º** - A antecipação da licença maternidade reduzirá a data final da licença no número correspondente de dias em que houve a antecipação.

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,  
Conceição do Coité, 23 de maio de 2016.

Perpétua Maria Boaventura Sampaio  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Outros

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

### Regulamentos dos Festivais da Semana da Cultura 2016

#### **2º FESTIVAL DE MANIFESTAÇÕES POPULARES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ REGULAMENTO**

##### **I CAPÍTULO – DA ORGANIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**Artigo 1º** – Este Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para o 2º Festival de Manifestações Populares de Conceição do Coité, que ocorrerá na Semana da Cultura 2016, dia 06/07/2016.

§ 1º - O Festival será realizado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Coité sob a organização da Secretaria de Educação Cultura e Esporte e pelo Departamento de Cultura.

§ 2º - Os objetivos primordiais deste Festival são:

**I** – Preservar as Manifestações Populares, através da integração das gerações mais velhas com as gerações mais jovens.

**II** – Fazer uma releitura da manifestação popular escolhida, sem descaracterizá-la em sua essência, incluindo elementos da vida contemporânea.

**III** – Promover a cultura territorial e estimular o espírito criativo do povo do Território do Sisal.

**IV** – Valorizar a diversidade etno-cultural do Território do Sisal.

##### **II CAPÍTULO – DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 2º**- As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 23 de maio a 27 de junho de 2016, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, no Centro Cultural Ana Rios de Araújo, na Praça Dr. José Gonçalves, S/N – Bairro - Cento, Conceição do Coité- BA, informações pelo Telefone: (75) 3262 5950.

**Artigo 3º** -. Poderão participar do 2º Festival de Manifestações Populares de Conceição do Coité grupos de Manifestações Culturais como: Bumba meu boi, Mulinha, Reisado, Reis de Moça, Samba de Roda, Bandas de Pífanos, Grupo de Cavalgada, Vaqueiros, Capoeira, Maculelê, Cantiga de Roda e outras manifestações populares similares, existentes no Território do Sisal.

**Artigo 4º** - Os grupos deverão ser compostos de pessoas de várias gerações, devendo possuir um mínimo de 10 e um máximo de 30 componentes.

**Parágrafo Único** – Cada grupo deverá ter um mínimo de 40% de pessoas na faixa etária de 10 anos a 25 anos.

**Artigo 5º** - No ato da inscrição o grupo deverá identificar na ficha de inscrição UM APRESENTADOR, UM FISCAL E UM DIRETOR DO GRUPO.

§ 1º - É competência do APRESENTADOR:

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

- a) Abrir a apresentação do Grupo fazendo o papel de anfitrião, mestre de cerimônia, Portavoz.

§ 2º - É competência dos FISCAIS:

- a) Fiscalizar a atuação dos Jurados;
- b) Verificar se o material de votação está em ordem, antes de ser iniciado o julgamento;
- c) Solicitar, junto à Comissão Organizadora, a impugnação sob qualquer irregularidade, que verificar no curso da apresentação e votação, consignando suas razões por escrito em formulário próprio adquirido por meio da *Coordenação do Festival*.
- d) Assinar os formulários de julgamento, logo após concluído o julgamento de cada grupo;
- e) Receber as notificações de impugnações de seu Grupo;
- h) Praticar todos os demais atos inerentes à sua função.

§ 3º - Os fiscais não poderão interferir na votação e nem presenciar a prática do voto pelos jurados.

§ 4º - É competência do DIRETOR:

- a) Assinar a ficha de Inscrição do Grupo;
- b) Representar o grupo diante das *Comissões Organizadoras* e *Comissão Julgadora* do evento, conforme o que estabelece este Regulamento;
- c) Comunicar ao grupo as decisões e Regulamento do *Festival*;
- d) Coordenar o Grupo no espaço do evento, a fim de seguir as normas estabelecidas pela Comissão Julgadora.

## III CAPÍTULO – DAS APRESENTAÇÕES

**Artigo 5º-** O 2º *Festival de Manifestações Populares de Conceição do Coité* será realizado durante a *Semana da Cultura 2016*, no dia 06 de julho de 2016, a partir das 15 horas.

**Artigo 6º-** Os grupos inscritos no *Festival*, que necessitarem executar músicas ou outros sons durante as apresentações, deverão trazer gravado em *pen driver*, devidamente identificado, e apresentar à *Comissão Organizadora* para testar até às 15 horas do dia da apresentação.

**Artigo 7º-** O grupo que necessitar de conjunto musical, para acompanhar durante a apresentação, deverá indicar na ficha de inscrição os equipamentos de som necessários para a apresentação, na competição (quantidade de microfones, de entradas para os instrumentos e a quantidade de instrumentos que irão utilizar no som).

**Parágrafo Único - O não comparecimento dos representantes dos grupos para testar o *pen drive***, conforme estabelecido no caput deste artigo, desobriga a *Coordenação do Festival* de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**Artigo 8º** - O grupo, que optar por conjuntos musicais (música ao vivo), deverá informar aos organizadores, **02 (dois) dias antes de sua apresentação**, o número de integrantes do conjunto, os instrumentos a serem utilizados e a quantidade de microfones.

**Artigo 9º** - A ordem de apresentação será definida em sorteio realizado pela *Comissão Organizadora* na presença dos diretores dos grupos inscritos no festival, às 15 horas do dia do 05/07/2016, no Centro Cultural.

**Parágrafo Único** - Em nenhuma hipótese os grupos poderão alterar as ordens de suas apresentações, definidas no sorteio.

**Artigo 10** - Os grupos deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, **30 (trinta) minutos antes do horário pré-estabelecido para o início do festival**, devendo um representante de cada grupo se apresentar à *Comissão Organizadora do Festival*.

**Artigo 11**- Cada grupo terá um mínimo de 15 e um máximo de 20 minutos para fazer sua apresentação, estando incluso neste tempo a fala do apresentador e a retirada de todos os elementos cênicos e outros adereços utilizados no espaço de apresentação.

§ 1º - Da apresentação de um Grupo para outro, haverá um intervalo de 10 (dez) minutos, para que o próximo grupo possa ligar os instrumentos, passar o som e organizar seus componentes no espaço.

§ 2º- No final dos dez minutos, os membros da comissão organizadora responsável pela marcação do tempo levantará a bandeira verde e iniciará a contagem do tempo de apresentação do grupo.

§ 3º - **Caso o grupo** ultrapasse o tempo determinado, perderá 02 (dois) pontos do somatório total.

**Artigo 12**- Cada grupo tem direito de ter um FISCAL posicionado próximo à *Comissão Julgadora* para acompanhar todo o processo de julgamento de seu grupo e dos demais concorrentes, a uma distância que não tenha acesso às anotações da comissão.

**Artigo 13- O grupo deverá ficar atento aos seguintes sinais:**

**BANDEIRA VERDE** - Início do tempo destinado para apresentação da manifestação;

**BANDEIRA AMARELA** - Aos 13 (treze) minutos e aos 18 (dezoito) minutos para o término do tempo destinado para apresentação do grupo;

**BANDEIRA VERMELHA** - Término do tempo destinado para apresentação do grupo.

**Artigo 14** - Todos os grupos terão seus espetáculos abertos pelo APRESENTADOR, O qual terá um máximo de 05 (cinco) minutos para apresentar o Grupo, a *Manifestação Cultural* escolhida, sua origem, bem como o processo de releitura e renovação escolhido pelo grupo (uso de tecnologias, adequação às leis atuais, aos costumes do público jovem, ao contexto cultural do momento, etc.).

**Parágrafo Único** - Cada Grupo terá seu apresentador oficial com a responsabilidade de fazer a apresentação da *Manifestação* escolhida, ficando este proibido de elogiar, ofender ou provocar por palavras, gestos ou qualquer outro meio Grupos inscritos, autoridades civis, políticas, militares e eclesiásticas sob pena da aplicação de punição com perda de 03 (três) pontos na nota geral.

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**Artigo 15-** Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pelo Grupo de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.), propagandas comerciais e/ou afins, qualquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada. Caso o Grupo tenha alguma dúvida ao disposto neste item, deverá procurar os organizadores do evento. O Grupo que descumprir esta determinação será, automaticamente, desclassificado.

## IV CAPÍTULO – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Artigo 16 -** A *Comissão Julgadora* será composta por um mínimo de **5 (cinco)** e máximo de **7 (sete) membros**, selecionados pela *Comissão Organizadora* do evento.

**Artigo 17-** Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), não havendo fracionamento de notas.

**Artigo 18-** O Grupo que deixar de apresentar qualquer um dos itens em julgamento receberá nota 0 (zero) no item faltante.

**Artigo 19-** Os itens em julgamento envolvem aspectos individuais e coletivos da apresentação, sendo os seguintes:

- a) **APRESENTADOR - Individual** – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO: Domínio de arena e de público, fluência verbal, carisma, impostação sem interferência ou intervenção que dificulte a audição ou compreensão do espetáculo de voz, dicção, alegria, atenção constante no desenvolvimento do tema e indumentária ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária e significado, voz, desenvoltura, animação.
- b) **TEXTO DE APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO** – individual – apresentação dos itens determinados no Artigo 14, dentro do tempo previsto e com a clareza necessária para a compreensão do público.
- c) **ESPETÁCULO MUSICAL – Coletivo** - Sustentação rítmica, base para o espetáculo, o agrupamento fornece um referencial rítmico indispensável ao rito da *Manifestação*. MÉRITOS: Harmonia, cadência, ritmo, constância.
- d) **RITUAL DA MANIFESTAÇÃO - Coletivo** - Estrutura artística - Recriação do rito, fundamentado através de pesquisa, dentro do contexto atual. MÉRITOS: Teatralização, criatividade, beleza, originalidade e efeitos. ELEMENTOS COMPARATIVOS: Fidelidade à significação da *Manifestação* na apresentação do ritual, desenvolvimento, beleza e encenação, observada a sua fundamentação (pesquisa/referências) dentro da cultura popular; inserção de inovações tecnológicas e culturais contemporâneas sem descaracterizar por completo a essência da manifestação.
- e) **CONJUNTO – Coletivo** - Neste item julgam-se animação, organização, evolução dos passos, harmonia, entrada e saída do espaço de apresentação.
- f) **FIGURINO E ALEGORIAS – Coletivo** - Julgam-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando-se a criatividade, o material utilizado, a confecção e a sintonia com a *Manifestação* apresentada.
- g) **RELEITURA E INOVAÇÃO** – A releitura e inovação tecnológica e cultural proposta valoriza a *Manifestação*, preservando sua essência e promovendo sua aproximação com as novas gerações.

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**Artigo 20-** Em caso de empate entre grupos, será considerada para desempate a maior nota total (soma de todos os jurados) por critério de avaliação na seguinte sequência: **1) Conjunto; 2) Ritual da Manifestação; 3) Espetáculo Musical; 4) Releitura e Inovação; 5) Texto de**

**Apresentação; 6) Apresentador; 7) Figurino e Alegoria.** Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permanecerem empatados, os dois serão classificados na mesma posição, sendo a premiação dividida igualmente, quando a classificação se der nos três primeiros lugares.

## V CAPÍTULO – DA PREMIAÇÃO

**Artigo 21-** Serão premiados com um valor em dinheiro os três grupos finalistas, ou seja, grupos que obtiverem a maior pontuação, na seguinte ordem:

**1º LUGAR** - R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**2º LUGAR** - R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**3º LUGAR** - R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

## VI CAPÍTULO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 22-** Ao fazerem as inscrições, todos os componentes dos Grupos inscritos no *Festival* estarão, automaticamente, cedendo para a *Prefeitura Municipal de Conceição do Coité* todos os direitos relativos à imagem e som, que poderão ser utilizados, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes.

**Artigo 23-** O Grupo ou Componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial ou diante de outra concorrente, será automaticamente desclassificado pela *Comissão Organizadora* do evento e ainda ficará impossibilitado de participar do festival no ano seguinte.

**Artigo 24-** É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro do espaço de apresentação, antes, durante, ou após a apresentação dos participantes. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como chumbinho. O grupo que descumprir esta determinação será desclassificado.

**Artigo 25-** Não será permitida a entrada no espaço de apresentação de nenhum material que possa ameaçar a segurança física dos participantes do evento. O descumprimento desta determinação, também, acarretará na desclassificação do Grupo.

**Artigo 26-** Não será permitido aos grupos qualquer contato com a comissão julgadora antes do resultado oficial do julgamento.

**Artigo 27-** Os componentes inscritos menores de idade deverão estar de posse de autorização de seus responsáveis legais.

**Artigo 28-** A entrada da produção do Grupo no local de apresentação só será permitida se o mesmo estiver devidamente identificado e na quantidade de componentes pré-estabelecida.

**Artigo 29-** À Coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do *Festival*.

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**Artigo 30-** A simples inscrição no *Festival* entende-se como concordância com o estabelecido neste Regulamento.

**Artigo 31-** A *Comissão Julgadora* é soberana em suas decisões e não serão admitidos recursos após a divulgação do resultado.

**Artigo 32-** Os casos omissos, neste Regulamento, serão resolvidos pela *Comissão Julgadora* em comum acordo com a *Comissão Organizadora*.

**Artigo 33-** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Coité, 23 de maio de 2016.

***Perpétua Maria Sampaio Boaventura***  
(Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte)

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**ANEXO I**  
**2º FESTIVAL DE MANIFESTAÇÕES POPULARES**  
**DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1- Dados do Grupo**

Nome da Manifestação Popular:

\_\_\_\_\_

Duração da Apresentação:

\_\_\_\_\_

**2- Dados do Responsável**

Nome do Responsável:

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_ Cel: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

**3- Ficha Técnica**

Apresentador: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_

Coreógrafo: \_\_\_\_\_

Figurista: \_\_\_\_\_

Sonoplastia/Direção Musical: \_\_\_\_\_

Operador de som: \_\_\_\_\_

Contrarregra: \_\_\_\_\_

**Componentes:**

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas pelo Regulamento do 2º Festival de Manifestações Populares de Conceição do Coité, a ser realizado durante a Semana da Cultura 2016.

Conceição do Coité, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DIRETOR DO GRUPO

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, responsável legal por \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, venho através deste instrumento autorizar a participação do menor no **2º FESTIVAL DE MANIFESTAÇÕES POPULARES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ** e declaro conhecer e concordar com o estabelecido pelo regulamento do referido festival.

Conceição do Coité, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

## 3º FESTIVAL DE POESIA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

### REGULAMENTO

#### I CAPÍTULO – DOS OBJETIVOS E CATEGORIAS

**Artigo 1º** - A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, através da Secretaria de *Educação, Cultura e Esporte*, na Semana da Cultura 2016, promove o **3º Festival de Poesia**, tendo em vista estimular o intercâmbio cultural das letras, no *Território do Sisal*. E deste modo, ser veículo de descoberta de novos talentos poéticos, bem como fomento, difusão e circulação da poesia local, territorial e/ou entorno.

**Artigo 2º** - O concurso será dividido em duas categorias:

a) Categoria **1**. Declamador (a) de *Poesia de Outro Autor*, dentro da **temática “O Amor”**;

b) Categoria **2**. Declamador (a) de *Poesia de Tema Livre* e de *Autoria própria*.

§ 1º - Cada candidato terá direito a se inscrever em apenas uma categoria.

§ 2º - Os inscritos na categoria 2 só poderão inscrever uma poesia de sua autoria.

#### II CAPÍTULO – DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 3º** - Poderão participar do **3º Festival de Poesia**, em *Conceição do Coité*, poetas do *Território de Identidade do Sisal*, nascidos e/ou com comprovação de mais de 03 anos de residência em algum município deste contexto territorial. Os interessados deverão entregar os poemas digitados, juntamente com a ficha de inscrição (anexo I) do candidato com seus dados pessoais em um envelope. Este envelope deverá ser entregue, pessoalmente, no **Centro Cultural Ana Rios de Araújo, localizado à Praça Dr. José Gonçalves, S/N, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de 23 de maio a 27 de junho de 2016. Telefone para contato: (75) 3262-5950.**

**Artigo 4º** - O limite de cada poesia é de 2 (duas) páginas. Os textos devem ser redigidos em *folha A4, corpo 12, espaço 1,5 (entrelinhas) e fonte Times New Roman. A Margem superior: 2,5 cm. Margem inferior: 2,5 cm. Esquerda: 3 cm. Direita: 3 cm.*

**Artigo 5º** - Não serão permitidas as inscrições de integrantes da *Comissão Julgadora* das poesias e de servidores comissionados da *Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité*.

#### III CAPÍTULO – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Artigo 6º** – Os **critérios de julgamento** para a Categoria 1. Declamador (a) de Poesia de outro autor, dentro da temática “O Amor” são:

1. **Entonação de voz** (10 pts);

2. **Expressão corporal** (10 pts);

3. **Criatividade** (10 pts);

4. **Adequação da poesia ao tema proposto** (10 pts).

**Parágrafo Único** – Em caso de empate entre poemas será considerada para desempate a maior nota total (somatória de todos os jurados) por critério de avaliação na seguinte sequência: 1) *Entonação de Voz*; 2) *Expressão Corporal*; 3) *Criatividade*; 4) *Adequação da Poesia ao Tema Proposto*.

**Artigo 7º** – Os **critérios de julgamento para a Categoria 2**. Declamador (a) de Poesia de Tema Livre e de Autoria Própria.

1. **Declamação** (Entonação de voz, expressão corporal (10 pts);

2. **Criatividade** (10 pts);

3. **Originalidade** (10 pts);

4. **Adequações dos recursos poéticos e linguísticos** (10 pts);

5. **Correspondências dos recursos estilísticos, figuras e imagens com o tema proposto pelo autor.** (10 pts).

**Parágrafo Único** – Em caso de empate entre poemas será considerada para desempate a maior nota total (somatória de todos os jurados) por critério de avaliação na seguinte sequência: 1)

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Declamação; 2) Criatividade; 3) Originalidade; 4) Adequações dos recursos poéticos e linguísticos; 5) Correspondências dos recursos estilísticos, figuras e imagens com o tema proposto pelo autor.

## IV CAPÍTULO – DAS APRESENTAÇÕES

**Artigo 8º** – As apresentações serão realizadas no palco externo, montado pela *Comissão Organizadora* em frente ao *Centro Cultural de Conceição do Coité*, dia **04 de junho de 2016**.

**Artigo 9º** - Os inscritos da Categoria 1 e 2 deverão se apresentar à *Comissão Organizadora* às 15 horas do dia do *Festival*, para a realização do sorteio da ordem de apresentação.

## V CAPÍTULO – DA PREMIAÇÃO

**Artigo 10** – Após a divulgação do resultado os três finalistas das duas categorias receberão um comprovante escrito do valor da premiação, que será pago pela *Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité*, dia 11/07/2016, mediante a apresentação de Xerox do RG, CPF, comprovante de residência e a apresentação do recibo original, assinado pela *Secretária de Educação, Cultura e Esporte de Conceição do Coité*.

**Artigo 11** – Serão premiados os vencedores do primeiro, segundo e terceiro lugar de cada categoria.

**Artigo 12** – A premiação dos três finalistas será de:

- a) **CATEGORIA 1.**
  - 1º Lugar: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
  - 2º Lugar: R\$ 300,00 (Trezentos reais).
  - 3º Lugar: R\$ 200,00 (Duzentos reais).
- b) **CATEGORIA 2.**
  - 1º Lugar R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
  - 2º Lugar R\$ 300,00 (Trezentos reais).
  - 3º Lugar R\$ 200,00 (Duzentos reais).

**Artigo 13** – No ato da inscrição fica, automaticamente, autorizada pelos autores a publicação das poesias em coletâneas ou qualquer outro material de circulação literária.

## VI CAPÍTULO – DOS DIREITOS AUTORAIS

**Artigo 14** – Os participantes e os responsáveis legais dos participantes menores de idade do 3º *Festival de Poesia de Conceição do Coité*, no ato de sua inscrição, concedem a *Prefeitura Municipal de Conceição do Coité*, em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, os direitos autorais patrimoniais relativos às Poesias finalistas, que venham a ser por eles produzidas no âmbito deste *Festival*. Assim como, autorizam o uso da imagem de todos os concorrentes e das pessoas envolvidas no *Festival* e nos eventos ocorridos por conta deste.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 15** – A *Prefeitura de Conceição do Coité* não se responsabilizará por transporte, hospedagem e/ou alimentação dos inscritos no *Festival*.

**Artigo 16** - Os componentes inscritos menores de idade deverão estar de posse de autorização de seus responsáveis legais.

**Artigo 17** - Os participantes e os responsáveis legais dos participantes menores de idade do 3º *Festival de Poesia de Conceição do Coité*, no ato de sua inscrição, concedem a *Prefeitura Municipal de Conceição do Coité*, em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, os direitos autorais patrimoniais relativos às imagens do evento.

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**Parágrafo Único** - A simples inscrição no *Festival* entende-se como concordância com o estabelecido neste Regulamento.

**Artigo 18** - Caso haja o descumprimento deste Regulamento por parte de algum dos concorrentes, qualquer um dos inscritos, a *Comissão Organizadora* ou a *Comissão Julgadora* poderá formalizar a denúncia por escrito, através de formulário próprio, adquirido junto à *Comissão Organizadora*, até 20 (vinte) minutos após a apresentação do último concorrente da categoria.

**Artigo 19** - A *Comissão Julgadora* apresentará a resposta aos recursos antes da divulgação do resultado final, inclusive especificando por escrito a punição a ser dada, caso a irregularidade se confirme.

**Artigo 20** - A *Comissão Julgadora* é soberana em suas decisões e não serão admitidos recursos após a divulgação do resultado.

**Artigo 21** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela *Comissão Julgadora* em comum acordo com a *Comissão Organizadora*.

**Artigo 22** - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Coité, 23 de maio de 2016.

***Perpétua Maria Sampaio Boaventura***  
(Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte)

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

## ANEXO I

### 3º FESTIVAL DE POESIA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### CATEGORIA 1. DECLAMADOR (A) DE POESIA DE OUTRO AUTOR, DENTRO DA TEMÁTICA JUSTIÇA SOCIAL.

##### 1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Declamador: _____
R.G ou CPF do Diretor: _____ Data de Nasc.: ____/____/____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP.: _____ UF.: _____
E-mail: _____ Fone: _____

##### 2 – DADOS TÉCNICOS:

Título da Poesia: _____
Nome do Autor: _____

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas pelo Regulamento do 3º Festival de Poesia de Conceição do Coité, a ser realizado durante a *Semana da Cultura 2016*.

Conceição do Coité, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLAMADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

## ANEXO II

### 3º FESTIVAL DE POESIA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

#### FICHA DE INSCRIÇÃO CATEGORIA 2. DECLAMADOR (A) DE POESIA DE TEMA LIVRE E DE AUTORIA PRÓPRIA.

##### 1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Declamador: _____
R.G ou CPF do Diretor: _____ Data de Nasc.: ____/____/____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP.: _____ UF.: _____
E-mail: _____ Fone: _____

##### 2 – DADOS TÉCNICOS:

Título da Poesia: _____
Nome do Autor: _____

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas pelo Regulamento do 3º Festival de Poesia de Conceição do Coité, a ser realizado durante a Semana da Cultura 2016.

Conceição do Coité, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLAMADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

## ANEXO III

### AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, responsável legal por \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, venho através deste instrumento autorizar a participação do menor no **3º FESTIVAL DE POESIA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ** e **declaro conhecer e concordar com o estabelecido pelo regulamento do referido festival.**

Conceição do Coité, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

## 3º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

### REGULAMENTO

#### I CAPÍTULO – DA FINALIDADE

**Artigo 1º** - *O Festival de Quadrilhas Juninas de Conceição do Coité* tem por finalidade valorizar, difundir, incentivar, fortalecer e circular uma das mais populares manifestações culturais da época junina – A *QUADRILHA*.

#### II CAPÍTULO – DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 2º**- As inscrições serão realizadas no período de 24 de maio a 27 de junho de 2016, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, no *Centro Cultural Ana Rios de Araújo*, na **Praça Dr. José Gonçalves, S/N – Bairro - Cento, Conceição do Coité- BA**, informações pelo **Telefone: (75) 3262 5950**.

**Artigo 3º**-. Poderão participar do *Festival* pessoas maiores de 12 anos, desde que façam suas inscrições de acordo com o estabelecido, neste Regulamento. Os grupos devem ser constituídos no mínimo por 10 pares e no máximo 30 pares.

**Artigo 4º**- No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes dados:

- a) Nome completo da quadrilha, data, nome do responsável legal e no mínimo 2 (dois) contatos do mesmo e a relação de componentes do grupo.

#### III CAPÍTULO – DAS APRESENTAÇÕES

**Artigo 5º** - O 3º *Festival de Quadrilha de Conceição do Coité* será realizado durante a *Semana da Cultura 2016*, no dia 03 de julho de 2016, a partir das 16 horas.

**Artigo 6º** -. As Quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de *pen driver* ou de **conjunto musical**. As Quadrilhas que utilizarem *pen drive* deverão comparecer ao *Centro Cultural*, às 15 (quinze) horas para testar a gravação antes da apresentação.

**Parágrafo Único** - **O não comparecimento dos representantes das Quadrilhas Juninas para testar o *pen drive***, conforme estabelecido no artigo 6º deste capítulo, desobriga a *Coordenação do Festival* de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

**Artigo 7º** - A *Quadrilha* que optar por conjuntos musicais (música ao vivo) deverá informar aos organizadores, **02 (dois) dias antes de sua apresentação**, o número de integrantes do conjunto e os instrumentos a serem utilizados.

**Artigo 8º** -. A ordem de apresentação será definida em sorteio, com a presença dos representantes das quadrilhas às 14 horas, do dia do 01/07/2016.

**Parágrafo Único** - Em nenhuma hipótese as Quadrilhas poderão alterar as ordens de suas apresentações, definidas no sorteio.

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**Artigo 8º** - Cada *Quadrilha* devesse estar no local da concentração, com todos os componentes, **20 (vinte) minutos antes do horário pré-estabelecido para o início de sua apresentação**, devendo um representante de cada *quadrilha* se apresentar à *Comissão Organizadora do Festival*.

**Artigo 9º**- Da apresentação de uma *Quadrilha Junina* para outra, haverá um intervalo de 05 (cinco) minutos, ficando o presidente da mesa autorizado a dar início à apresentação, assim que completar o tempo do intervalo.

**Artigo 10** - Ao ser anunciada pelo locutor do evento, a *Quadrilha Junina* terá 01 (um) minuto para iniciar a sua apresentação. Se a mesma ultrapassar o tempo determinado, perderá 02 (dois) pontos do somatório total.

**Artigo 11** - Cada *Quadrilha Junina* terá o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos para a apresentação total. O grupo perderá um ponto para cada minuto de apresentação, que seja menor que o tempo mínimo (15 minutos) ou maior que o tempo máximo (20 minutos).

**Artigo 12-** Cada grupo tem direito de ter um fiscal no início de sua apresentação para acompanhar o sinal dado sinalizando o início de sua apresentação e, conseqüentemente, o início da contagem do tempo.

**Artigo 13 - A *Quadrilha Junina* deverá ficar atenta aos seguintes sinais:**

- **BANDEIRA VERDE**: Início do tempo destinado para apresentação da *Quadrilha*;
- **BANDEIRA AMARELA**: Aos 12 (doze) minutos e aos 18 (dezoito) minutos para o término do tempo destinado para apresentação da *Quadrilha*;
- **BANDEIRA VERMELHA**: Término do tempo destinado para apresentação da *Quadrilha*.

**Artigo 14** - Após a liberação do arraial, a *Quadrilha* terá 10 (dez) minutos para produção da sua apresentação, incluindo-se nesse tempo, a passagem de som (para quem optou por conjunto musical). Findo este prazo, será levantada a bandeira verde, iniciando-se a contagem do tempo determinado para a apresentação da *Quadrilha*.

**Artigo 15** -. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pela *Quadrilha Junina* de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.), propagandas comerciais e/ou afins, qualquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada. Caso a *Quadrilha* tenha alguma dúvida ao disposto neste item, deverá procurar a *Comissão Organizadora* do evento. A *Quadrilha* que descumprir esta determinação será automaticamente desclassificada.

## IV CAPÍTULO – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Artigo 16-** A *Comissão Julgadora* será composta por **5 (cinco) membros**, selecionados pela *Comissão Organizadora* do evento.

**Artigo 17-** Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), não havendo fracionamento de notas.

**Artigo 18** - A *Quadrilha* que deixar de apresentar qualquer um dos itens em julgamento, receberá nota 0 (zero) no item faltante.

**Artigo 19 - Os itens em julgamento são os seguintes:**

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

- a) **COREOGRAFIA:** Julga-se diversidade das coreografias, graça, leveza, elegância e criatividade dos passos;
- b) **FIGURINO:** Julgam-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando-se a criatividade, o material utilizado, a confecção e a sintonia com o tema apresentado;
- c) **CASAL DE NOIVO:** Será observada a animação, a simpatia, a harmonia e o entrosamento do casal ente si, com a quadrilha e com o marcador. Será observada também a espontaneidade e a interatividade com o público. O casal de noivos deve estar bem trajado;
- d) **MARCADOR:** Será julgado pela empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade e clareza;
- e) **CONJUNTO:** Neste item julgam-se animação, organização, evolução dos passos, harmonia, entrada e saída do arraial.

**Artigo 20-** Em caso de empate entre grupos, será considerada para desempate a maior nota total (somatória de todos os jurados) por critério de avaliação na seguinte sequência: **1) Conjunto; 2) Coreográfica; 3) Marcador; 4) Casal de Noivos; 5) Figurino.** Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permanecerem empatados, os dois serão classificados na mesma posição, sendo a premiação dividida igualmente, quando a classificação se der nos três primeiros lugares.

## V CAPÍTULO – DA PREMIAÇÃO

**Artigo 21-** Serão premiadas com um valor em dinheiro as Quadrilhas, que obtiverem as três maiores notas, sendo:

**1º LUGAR:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

**2º LUGAR:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

**3º LUGAR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

## VI CAPÍTULO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 23-** Ao fazerem as inscrições, todos os componentes das *Quadrilhas* estarão, automaticamente, cedendo para a *Prefeitura Municipal de Conceição do Coité* todos os direitos relativos à imagem e som, que poderão ser utilizados, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes.

**Artigo 24-** A *Quadrilha* ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial ou diante de outra concorrente, será automaticamente desclassificada pela coordenação do evento e ainda ficará impossibilitada de participar do *Festival* no ano seguinte.

**Artigo 25 -** É vetada a utilização de fogos de artificios e similares dentro do arraial, antes, durante, ou após a apresentação dos participantes. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como chumbinho. A quadrilha que descumprir esta determinação será desclassificada.

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**Artigo 26-** Não será permitida a entrada no arraial de nenhum material que possa ameaçar a segurança física dos participantes do evento. O descumprimento desta determinação, também, acarretará na desclassificação da quadrilha.

**Artigo 27-** Não será permitido às *Quadrilhas* qualquer contato com a *Comissão Julgadora* antes do resultado oficial do julgamento.

**Artigo 28-** Os componentes inscritos menores de idade deverão estar de posse de autorização de seus responsáveis legais.

**Artigo 29-** A entrada da Produção da *Quadrilha* no Arraial só será permitida se a mesma estiver devidamente identificada e na quantidade de componentes pré-estabelecida.

**Artigo 30-** À Coordenação do Evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do *Festival*.

**Artigo 31-** A simples inscrição no *Festival* entende-se como concordância com o estabelecido neste Regulamento.

**Artigo 32 -** A *Comissão Julgadora* é soberana em suas decisões e não serão admitidos recursos após a divulgação do resultado.

**Artigo 33 -** Os casos omissos, neste Regulamento, serão resolvidos pela *Comissão Julgadora* em comum acordo com a *Comissão Organizadora*.

**Artigo 34 -** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Coité, 24 de maio de 2016.

***Perpétua Maria Sampaio Boaventura***  
(Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte)

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

## ANEXO I

### 3º Festival de Quadrilhas Juninas de Conceição do Coité

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### 4- Dados do Grupo

Nome do Grupo:

\_\_\_\_\_

Duração da Apresentação:

\_\_\_\_\_

#### 5- Dados do Responsável

Nome do Responsável:

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_ Cel: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

#### 6- Ficha Técnica

Autor: \_\_\_\_\_

Coreografia: \_\_\_\_\_

Figurino: \_\_\_\_\_

Marcador: \_\_\_\_\_

Sonoplastia/Direção Musical: \_\_\_\_\_

Operador de som: \_\_\_\_\_

Contra-regra: \_\_\_\_\_

Componentes:

Nº	Nome	Data de Nascimento
01		
02		

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas pelo Regulamento do 3º Festival de *Quadrilha Junina de Conceição do Coité*, a ser realizado durante a *Semana da Cultura 2016*.

Conceição do Coité, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO DIRETOR DO GRUPO

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, responsável legal por \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, venho através deste instrumento autorizar a participação do menor no **3º FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ** e **declaro conhecer e concordar com o estabelecido pelo regulamento do referido Festival.**

Conceição do Coité, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

## *3º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CONCEIÇÃO DO COITÉ*

### REGULAMENTO

#### I CAPÍTULO – DOS OBJETIVOS E CATEGORIAS

**Artigo 1º** - Estimular e valorizar o intercâmbio e a integração entre os grupos de teatro locais e territoriais, no município de *Conceição do Coité*, objetivando revitalizar, fomentar, fortalecer e circular a produção teatral do *Território do Sisal*, proporcionando a descoberta de novos talentos, a partir das artes cênicas.

**Parágrafo Único** – O *3º Festival de Teatro Amador de Conceição do Coité* tem caráter territorial, ou seja, poderão participar concorrentes dos vinte municípios do *Território do Sisal*.

**Artigo 2º** - Cada Grupo concorrente deverá apresentar uma peça teatral com o tema “**Sertão de todas as Cores, Sertão de muitos Amores**”.

#### II CAPÍTULO – DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 3º** - As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no *Centro Cultural Ana Rios de Araújo*, localizado à Praça Dr. José Gonçalves, S/N, *Conceição do Coité*, das 08 as 12 e das 13 às 17 horas, de 23 de maio a 27 de junho de 2016. **Telefone para contato: (75)3262-5950.**

**Artigo 4º** - No ato da inscrição deverá ser apresentada ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, acompanhada de:

- Currículo do grupo;
- Telefone e endereço para contato do responsável pelo grupo;
- Autorização dos pais ou responsáveis em caso de integrantes menores de idade no grupo inscrito.

**Artigo 5º** - Dois dias antes da realização dos *Festivais* o Grupo de teatro inscrito deverá encaminhar ao local da inscrição, através do e-mail: *educa.pmcc@gmail.com*

- Sinopse (resumo) do espetáculo;
- Mapa de iluminação, som, palco e descrição dos cenários.

**Artigo 6º** - Não serão permitidas as inscrições de integrantes da comissão de servidores comissionados da *Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité*.

**Artigo 7º** - Serão recusadas as inscrições que não atenderem a todas as exigências referidas no **Capítulo II deste Regulamento**;

#### III CAPÍTULO – DAS APRESENTAÇÕES

**Artigo 8º** - As apresentações teatrais serão realizadas no **auditório** do *Centro Cultural de Conceição do Coité*, localizado à Praça Dr. José Gonçalves, S/N, Centro, no dia 04/07/2016, a partir das 16 horas.

**Artigo 9º** – Os representantes dos grupos inscritos no *3º Festival de Teatro Amador de Conceição do Coité* deverão se apresentar à *Comissão Organizadora*, às 15 horas do dia do *Festival*, no *Centro Cultural*, para a realização do sorteio da ordem de apresentações.

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**Artigo 10** - A peça teatral a ser apresentada deverá ser **de cenas curtas**, tendo por tema “**Sertão de todas as Cores, Sertão de muitos Amores**”, com duração mínima de **15 (quinze) minutos e tempo máximo de 30 (trinta) minutos**, incluindo montagem do cenário, apresentação e desmontagem do cenário com a retirada de todos os elementos do palco.

**Artigo 11** - Os participantes terão direito de usufruir dos recursos técnicos que o *Centro Cultural* dispõe tais como: Refletores, mesa de luz, mesa de som, camarins e material técnico, que deverão ser operados por integrante encarregado da montagem, assistido pelo responsável técnico do evento.

**Artigo 12** - Não serão aceitas peças teatrais cujo conteúdo seja de caráter pornográfico, veicule mensagens que incentivem pedofilia e/ou racismo.

## III CAPÍTULO - DAS RESPONSABILIDADES

**Artigo 13** - O transporte de cenários, materiais e pessoas do seu local de origem até o *Centro Cultural*, bem como o seu retorno, será de responsabilidade dos grupos participantes do *Festival*, antes, durante e depois de sua apresentação.

**Artigo 14** - Não serão aceitas peças que contenham animais vivos de qualquer espécie; materiais inflamáveis ou fogo; qualquer outro tipo de material que venha a danificar a estrutura do *Centro Cultural*.

**Artigo 15** - Os espetáculos deverão ser apresentados, rigorosamente, nos horários anunciados, salvo problema publicamente conhecido (falta de energia elétrica, possíveis defeitos na estrutura de som ou iluminação, etc.), e como tal, aceito pela *Comissão Organizadora*, sob pena de sofrer perda de pontos para a soma da classificação.

**Artigo 16** - Caberá ao grupo participante toda a responsabilidade sobre quaisquer danos cometidos por seus integrantes, ocorridos nas dependências do *Centro Cultural*, durante o 3º *Festival de Teatro Amador de Conceição do Coité*.

**Artigo 17** - Após a finalização do espetáculo todos os grupos deverão **retirar do Centro Cultural todos os seus pertences**: Cenários, figurinos e/ou quaisquer objetos por estes utilizados no *Festival*. A *Comissão Organizadora* não se responsabilizará pelos pertences dos grupos participantes do *Festival*.

**Artigo 18** - Caso haja desistência sem motivo justificado da participação, por parte de algum grupo, após o período de confirmação da inscrição, este estará, automaticamente, impedido de concorrer a uma edição subsequente do *Festival*.

**Artigo 19** - As alterações de participação de elementos, nos grupos, deverão ser informadas à *Comissão Organizadora*, no prazo máximo de um dia antes do *Festival*, para o registro na ficha de inscrição.

**Artigo 20** - Caso os inscritos não atinjam o tempo mínimo ou ultrapassem o tempo máximo serão punidos com a perda de um ponto para cada minuto a menos ou a mais do tempo de apresentação estipulado para o *Festival*.

**Artigo 21** - Não serão permitidas apresentações, sob pena de **desclassificação**, com o uso de:

a) Cenário fixo, efeitos de maquinários, objetos que possam danificar o palco ou que sirvam de ameaça à plateia, nenhum recurso cênico que possa prejudicar as apresentações posteriores como: fogo, vela, óleo, purpurina, talco, água, animais vivos e outros;

b) Apresentação de atores completamente “nu(s)” ou que distorça(m) os objetivos do *Festival*.

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**Artigo 22** - Serão permitidos elementos cênicos simples, práticos e de fácil remoção, que ficarão a cargo dos concorrentes do *Festival*.

## IV CAPÍTULO – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Artigo 23** - Cada espetáculo será julgado por uma comissão de cinco jurados escolhidos pela *Comissão Organizadora*, levando-se em conta os seguintes critérios:

- Adequação do texto do espetáculo ao tema proposto (10 pts).
- Originalidade (10 pts);
- Criatividade (10 pts);
- Figurino (10 pts);
- Cenário (10 pts).

**Artigo 24-** Em caso de empate entre peças teatrais, será considerada para desempate a maior nota total (somatória de todos os jurados) por critério de avaliação na seguinte sequência: 1) Originalidade 2) Adequação do texto do espetáculo ao tema proposto; 3) Criatividade; 4) Figurino; 5) Cenário.

## V CAPÍTULO – DA PREMIAÇÃO

**Artigo 25** – Após a divulgação do resultado, cada grupo receberá um comprovante escrito do valor da premiação, que será pago pela *Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité*, dia 11/07/2016, mediante a apresentação de Xerox do RG, CPF, comprovante de residência e a apresentação do recibo original, assinado pela *Secretária de Educação, Cultura e Esporte de Conceição do Coité*.

**Artigo 26** – Serão premiados os vencedores do primeiro, segundo e terceiro lugar do *Festival de Teatro Amador de Conceição do Coité*.

**Artigo 27** – A **premiação** dos três finalistas será de:

- 1º Lugar:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
- 2º Lugar:** R\$ 1.000,00 ( Um mil reais);
- 3º Lugar:** R\$ 500,00 ( Quinhentos reais).

## VI CAPÍTULO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 28** – A *Prefeitura de Conceição do Coité* não se responsabilizará por transporte, hospedagem e/ou alimentação dos inscritos no *Festival*.

**Artigo 29** - Os componentes inscritos menores de idade deverão estar de posse de autorização de seus responsáveis legais.

**Artigo 30** - Os participantes e os responsáveis legais dos participantes menores de idade do 3º *Festival de Teatro Amador de Conceição do Coité*, no ato de sua inscrição, concedem a *Prefeitura Municipal de Conceição do Coité*, em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, os direitos autorais patrimoniais relativos às imagens do evento.

**Parágrafo Único** - A simples inscrição no *Festival* entende-se como concordância com o estabelecido neste Regulamento.

**Artigo 31** - Caso haja o descumprimento deste Regulamento por parte de algum dos concorrentes, qualquer um dos inscritos, a *Comissão Organizadora* ou a *Comissão Julgadora* poderá formalizar a denúncia por escrito, através de formulário próprio, adquirido junto à *Comissão Organizadora*, até 15 (quinze) minutos após a apresentação do último concorrente do *Festival*.

**Artigo 32** - A *Comissão Julgadora* apresentará a resposta aos recursos antes da divulgação do resultado final, inclusive especificando por escrito a punição a ser dada, caso a irregularidade se confirme.

**Artigo 33** - A *Comissão Julgadora* é soberana em suas decisões e não serão admitidos recursos após a divulgação do resultado.

**Artigo 34** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela *Comissão Julgadora* em comum acordo com a *Comissão Organizadora*.

**Artigo 35** - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Coité, 23 de maio de 2016.

***Perpétua Maria Sampaio Boaventura***  
(Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte)

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**ANEXO I**  
**3º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

Nome do Grupo: _____
Diretor do Grupo: _____
R.G ou CPF do Diretor: _____ Fone: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP.: _____ UF.: _____
E-mail: _____

**2 – DADOS TÉCNICOS:**

Título da Peça: _____
Nome do Diretor: _____
Tempo de Duração: _____

**3 – ELENCO:**

Nº	NOME DOS COMPONENTES	IDADE
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas pelo Regulamento do 3º Festival de Teatro Amador de Conceição do Coité, a ser realizado durante a Semana da Cultura 2015.

Conceição do Coité, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DIRETOR

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

## ANEXO III

### AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, responsável legal por \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, venho através deste instrumento autorizar a participação do menor no **3º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CONCEIÇÃO DO COITÉ** e **declaro conhecer e concordar com o estabelecido pelo Regulamento do referido Festival.**

Conceição do Coité, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

## 3º FESTIVAL DE DANÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

### REGULAMENTO

#### I CAPÍTULO – DOS OBJETIVOS E CATEGORIAS

**Artigo 1º** - Valorizar e fomentar a arte da dança, tendo em vista fortalecer e circular os talentos existentes no segmento, oportunizar o surgimento de novos talentos, a criatividade, o intercâmbio artístico-cultural, o espírito saudável de competição entre os grupos participantes, além de proporcionar espetáculos de boa qualidade, ao público do *Território do Sisal*.

**Parágrafo Único** – O 3º Festival de dança de Conceição do Coité tem caráter territorial, ou seja, poderão participar concorrentes dos vinte municípios do *Território do Sisal*.

**Artigo 2º** - O 3º Festival de Dança será dividido em duas Categorias:

- a) Categoria 1 – *Dança de Grupo*;
- b) Categoria 2 – *Dança de salão (um casal)*.

#### II CAPÍTULO – DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 3º** - As inscrições serão realizadas no *Centro Cultural Ana Rios de Araújo*, localizado à Praça Dr. *José Gonçalves*, S/N, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, 23 de maio a 27 de junho de 2016. **Telefone para contato: (75) 3262-5950.**

**Artigo 4º** - A inscrição poderá ser realizada na categoria 1 (Grupo), que deverá possuir um mínimo de 4 (quatro) e máximo 10 componentes.

**§ Único** - O grupo poderá ter membro(s) participante(s) de outro grupo, sendo permitido 01 (um) participante, para grupos de 04 a 06 componentes e 02 (dois) participantes, para grupos de 07 a 10 componentes.

**Artigo 5º** - A inscrição poderá ser realizada na categoria 2 (Salão – Casal).

**Artigo 6º** - A mesma pessoa poderá se inscrever nas duas categorias, desde que esteja inscrito em apenas um grupo da categoria 1.

**Artigo 7º** - Caso o número de inscritos por categoria seja inferior a 3 (três), a organização terá o direito de cancelar a categoria.

#### III CAPÍTULO – DAS APRESENTAÇÕES

**Artigo 8º** - As apresentações serão realizadas no palco externo, montado pela *Comissão Organizadora* em frente ao *Centro Cultural de Conceição do Coité*, dia 02 de julho de 2016.

**Artigo 9º** - Os inscritos da Categoria 1 e 2 deverão se apresentar à *Comissão Organizadora* às 15 horas do dia do *Festival*, para a entrega da trilha sonora da competição, gravada em *pen drive*, devidamente identificado, a fim de ser testado antes da apresentação, bem como a realização do sorteio da ordem de apresentação.

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**Parágrafo Primeiro** – Caso o *pen drive* esteja danificado ou apresentar algum defeito de gravação será de inteira responsabilidade do participante providenciar a correção do problema até meia hora antes do início de sua apresentação.

**Artigo 10º** - Os inscritos na categoria 1 (Grupo) terá um tempo mínimo de 08 minutos e máximo de 12 minutos por apresentação.

**Artigo 11** - Os inscritos na categoria 2 (Casal) terão um tempo mínimo de 06 minutos e máximo de 10 minutos por apresentação.

**Artigo 12** - Está incluída no tempo destinado a cada categoria a organização dos componentes no espaço e a saída com retirada de objetos usados na apresentação.

**Artigo 13** - Caso os inscritos não atinjam o tempo mínimo ou ultrapassem o tempo máximo serão punidos com a perda de um ponto para cada minuto a menos ou a mais do tempo de apresentação estipulado para a categoria.

**Artigo 14** - Não serão permitidas apresentações, sob pena de **desclassificação**, com o uso de:  
a) Cenário fixo, efeitos de maquinários, objetos que possam danificar o palco ou que sirvam de ameaça à plateia, nenhum recurso cênico que possa prejudicar as apresentações posteriores como: fogo, vela, óleo, purpurina, talco, água, animais vivos e outros;  
b) Apresentação de dançarino(s) completamente “nu(s)” ou que distorçam os objetivos do festival.

**Artigo 15** - Serão permitidos elementos cênicos simples, práticos e de fácil remoção, que ficarão a cargo dos concorrentes do festival.

## IV CAPÍTULO – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Artigo 16** - A comissão julgará os seguintes critérios:

1. **Correção Coreográfica** (criatividade e sintonia dos passos no bailar dos dançarinos) (10 p);
2. **Harmonia** (equilíbrio da melodia com o ritmo dos dançarinos) (10 p);
3. **Interpretação** (desenvoltura ao representar e exprimir com veracidade o que estão fazendo) (10 p);
4. **Figurino** (Roupa típica) (10 p);
5. **Técnica** (Adequação dos passos à *Dança dos Anos 60 ou Anos Dourados*) (10 p).

§ 1º - No quesito **Coreografia**, cada grupo terá que apresentar, obrigatoriamente, pelo menos 04 (quatro) passos diferentes.

§ 2º - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, notas em uma escala de **0 (zero) a 10 (dez)**, não podendo atribuir notas fracionadas em meio ponto ou décimos.

§ 3º - Em caso de empate entre grupos, será considerada para desempate a maior nota total (somatória de todos os jurados) por critério de avaliação na seguinte sequência: **1) Correção Coreográfica; 2) Harmonia; 3) Técnica; 4) Interpretação; 5) Figurino**. Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permanecerem empatados será realizado um sorteio entre os grupos empatados, para a definição da ordem de resultado da final do concurso.

## V CAPÍTULO – DA PREMIAÇÃO

**Artigo 17** – Após a divulgação do resultado, cada grupo ou dançarino individual receberá um comprovante escrito do valor da premiação que será pago pela *Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité*, dia 11/07/2015, mediante a apresentação de Xerox do RG, CPF, comprovante de residência e a apresentação do recibo original, assinado pela *Secretária de Educação, Cultura e Esporte de Conceição do Coité*.

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**Artigo 18** – Serão premiados os vencedores do primeiro, segundo e terceiro lugar de cada categoria.

**Artigo 19** – A premiação dos três finalistas será de:

a) **CATEGORIA 1** (Grupo):

**1º Lugar** – R\$ 1000,00.

**2º Lugar** – R\$ 600,00.

**3º Lugar** – R\$ 400,00.

b) **CATEGORIA 2** (Casal):

**1º Lugar** – R\$ 500,00.

**2º Lugar** – R\$ 300,00.

**3º Lugar** – R\$ 200,00.

## VI CAPÍTULO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 20** – A *Prefeitura de Conceição do Coité* não se responsabilizará por transporte, hospedagem e/ou alimentação dos inscritos no *Festival*.

**Artigo 21** - Os componentes inscritos que sejam menores de Idade deverão estar de posse de autorização de seus responsáveis legais.

**Artigo 22-** Os participantes e os responsáveis legais dos participantes menores de idade do 3º *Festival de Dança de Conceição do Coité*, no ato de sua inscrição, concedem a *Prefeitura Municipal de Conceição do Coité*, em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, os direitos autorais patrimoniais relativos às imagens do evento.

**Parágrafo Único** - A simples inscrição no *Festival* entende-se como concordância com o estabelecido neste regulamento.

**Artigo 23** - Caso haja o descumprimento deste regulamento por parte de algum dos concorrentes, qualquer um dos inscritos, a *Comissão Organizadora* ou a *Comissão Julgadora* poderá formalizar a denúncia por escrito, através de formulário próprio, adquirido junto à *Comissão Organizadora*, até 20 (vinte) minutos após a apresentação do último concorrente da categoria.

**Artigo 24** - A *Comissão Julgadora* apresentará a resposta aos recursos antes da divulgação do resultado final, inclusive especificando por escrito a punição a ser dada, caso a irregularidade se confirme.

**Artigo 25** - A *Comissão Julgadora* é soberana em suas decisões e não serão admitidos recursos após a divulgação do resultado.

**Artigo 26** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela *Comissão Julgadora* em comum acordo com a *Comissão Organizadora*.

**Artigo 27** – Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Coité, 16 de maio de 2016.

**Perpétua Maria Sampaio Boaventura**

(Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte).

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

## ANEXO I

### 3º FESTIVAL DE DANÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ FICHA DE INSCRIÇÃO – CATEGORIA 1 (GRUPO) – DANÇA DOS ANOS 60

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: Nome do Grupo:

\_\_\_\_\_

Diretor do Grupo:

\_\_\_\_\_

Nº de componentes:

\_\_\_\_\_

R.G ou CPF do Diretor: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_ UF.: \_\_\_\_\_

E-mail:

\_\_\_\_\_

NOME DOS COMPONENTES:

1.	6.
2.	7.
3.	8.
4.	9.
5.	10.

Conceição do Coité, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

## ANEXO II

### 3º FESTIVAL DE DANÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ FICHA DE INSCRIÇÃO – CATEGORIA 2 (CASAL) – DANÇA DOS ANOS 60

#### 1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Grupo: \_\_\_\_\_

Nome do Componente 1: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_ UF.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Componente 2: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_ UF.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Conceição do Coité, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Componente 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Componente 2

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

## 3º FESTIVAL DE SANFONA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

### REGULAMENTO

#### I CAPÍTULO – DOS OBJETIVOS

**Artigo 1º**- Estimular, valorizar, fomentar os músicos dedicados à sanfona, além de promover o intercâmbio artístico-cultural e a integração dos sanfoneiros do *Território do Sisal*, tendo em vista o fortalecimento e a difusão, em rede cultural solidária, de modo territorial, da prática e/ou do consumo do som musical da sanfona.

#### II CAPÍTULO – DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 2º**- As inscrições para o *Festival de Sanfona de Conceição do Coité* poderão ser feitas, gratuitamente, de forma presencial, no período de 23 de maio a 27 de junho de 2016, no *Centro Cultural Ana Rios de Araújo*, localizado à Praça Dr. José Gonçalves, S/N, *Conceição do Coité, Bahia*, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas. **Telefone para contato: (75) 3262-5950.**

**Artigo 3º**- Ser músico sanfoneiro residente em *Conceição do Coité* ou em outro município do Território do Sisal.

**Artigo 4º**- Cada concorrente só poderá participar com uma ficha de inscrição.

**Artigo 5º** - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópias do RG e CPF;
- b) Comprovante de residência.

**Artigo 6º**- No caso do(a) candidato(a) ser menor de idade, os itens 'a' e 'b' citados acima serão relativos ao seu Responsável Legal, e deverão ser acrescidos de documentação comprobatória de maternidade/paternidade ou tutoria legal.

**Artigo 7º**- Estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do presente *Festival* qualquer servidor do quadro da *Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Conceição do Coité* (mesmo que em caráter temporário), bem como pais, filhos e cônjuges destes.

#### III CAPÍTULO – DAS APRESENTAÇÕES

**Artigo 8º**- O **3º FESTIVAL DE SANFONA** ocorrerá no dia 05/07/2016, durante a *Semana da Cultura 2016*, no palco externo do *Centro Cultural*, a partir das 19 (dezenove) horas.

**Artigo 9º**- Os candidatos(as) inscritos(as) poderão se apresentar só ou acompanhados(as) por no máximo dois outros instrumentos e um intérprete.

**Parágrafo Único** – Os componentes inscritos menores de idade deverão estar acompanhados de seus responsáveis legais, o qual assinará uma autorização e a declaração de concordância com o regulamento do *Festival*.

**Artigo 10-** A música apresentada deve ser de um dos seguintes estilos: Chorinho, Frevo ou Tango de qualquer compositor, desde que seja bem conhecida (popular).

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

§ 1º - O concorrente deve escolher apenas um dos estilos.

§ 2º - O concorrente deverá especificar o estilo escolhido na ficha de inscrição;

§ 3º - Todas as músicas executadas durante a apresentação deverão pertencer ao estilo escolhido.

**Artigo 11** – A apresentação de cada concorrente deverá durar um mínimo de 08 e máximo de 10 minutos.

## IV CAPÍTULO – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Artigo 11-** O julgamento dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizado por um corpo de jurados, composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, selecionados pela *Comissão Organizadora do Festival*.

**Artigo 12** - Dentre o *Corpo de Jurados* será escolhido o Presidente da mesa, a quem competirá à condução do processo de julgamento.

**Artigo 13** - O *Corpo de Jurados* será investido de total autonomia para avaliação dos (as) candidatos (as), sendo suas decisões irrevogáveis, não cabendo recurso de qualquer natureza após a publicação do resultado.

**Artigo 14** - No processo de julgamento dos(as) candidatos(as) ser-lhes-ão atribuídos pontos de 0 a 10, distribuídos igualmente entre dois elementos de avaliação, a saber:

- a) Execução do instrumento (no caso estará em julgamento a execução da sanfona nos itens: harmonia, melodia e ritmo).
- b) Performance do instrumentista/sanfoneiro (em julgamento: desenvoltura e comunicação com o público).

**Artigo 15** - Será considerado vencedor(a) do *3º Festival de Sanfona de Conceição do Coité* o concorrente que obtiver a maior pontuação, nos termos do **Artigo 14**, sendo o segundo e o terceiro colocados, definidos também de acordo o número máximo de pontos obtidos, em ordem decrescente.

§ 1º - ou **Parágrafo Único** - Em caso de empate, será considerada para desempate a maior nota total (somatória de todos os jurados) por critério de avaliação na seguinte sequência: **1) Execução do instrumento 2) Performance do instrumentista/sanfoneiro**; Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os concorrentes permanecerem empatados, será mantida a mesma classificação para os competidores e, caso o empate seja na colocação dos três primeiros finalistas, a premiação dividida igualmente pelos vencedores.

## V CAPÍTULO – DA PREMIAÇÃO

**Artigo 16** - O resultado com os(as) ganhadores(as) do *3º FESTIVAL DE SANFONA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ*, será divulgado ao final das apresentações .

**Parágrafo Único** - Serão destinados prêmios em dinheiro, conforme segue:

- 1º Lugar** - R\$1.000,00 (Mil reais);
- 2º Lugar** - R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- 3º Lugar** - R\$ 300,00 (trezentos reais).

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

## VI CAPÍTULO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 17** - A Prefeitura de Conceição do Coité e a comissão organizadora do **3º Festival de Sanfona de Conceição do Coité**, não se responsabilizará por hospedagem, alimentação ou transporte de nenhum concorrente ou de seus eventuais acompanhantes;

**Artigo 18** - Fica a organização Prefeitura de Conceição do Coité autorizada a utilizar imagens do **FESTIVAL** da forma que melhor lhe convier na divulgação da **Semana da Cultura** e eventos correlatos sem que isto gere nenhum ônus para ambas as partes.

**Artigo 19** - O ato da inscrição do músico implica na aceitação integral de todos os termos do presente regulamento.

**Artigo 20** - Caso haja o descumprimento deste regulamento por parte de algum dos concorrentes, qualquer um dos inscritos, a comissão organizadora ou a comissão julgadora poderá formalizar a denúncia por escrito, através de formulário próprio, adquirido junto à **Comissão Organizadora**, até 20 (vinte) minutos após a apresentação do último concorrente do festival.

**Artigo 21** - A **Comissão Julgadora** apresentará a resposta aos recursos antes da divulgação do resultado final, inclusive especificando por escrito a punição a ser dada, caso a irregularidade se confirme.

**Artigo 22** - A **Comissão Julgadora** é soberana em suas decisões e não serão admitidos recursos após a divulgação do resultado.

**Artigo 23** – Os casos omissos, neste **Regulamento**, serão resolvidos pela **Comissão Julgadora** em comum acordo com a **Comissão Organizadora**.

**Artigo 24** – Este **Regulamento** entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Coité, 23 de maio de 2016.

**Perpétua Maria Sampaio Boaventura**  
(Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte)

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

## ANEXO I

### 3º FESTIVAL DE SANFONA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

LOCAL DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ESTILO MUSICAL: ( ) Chorinho ( ) Frevo ( ) Tango

NOME DA MÚSICA: \_\_\_\_\_ COMPOSITOR: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas pelo Regulamento do 3º Festival de Sanfona de Conceição do Coité, a ser realizado durante a *Semana da Cultura 2016*.

Conceição do Coité, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DIRETOR DO GRUPO

# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, responsável legal por \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, venho através deste instrumento autorizar a participação do menor no **3º FESTIVAL DE SANFONA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ** e declaro conhecer e concordar com o estabelecido pelo regulamento do referido festival.

Conceição do Coité, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL